

PROCESSO Nº: 880410

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Divisópolis

ANO REFERÊNCIA: 2012

À Coordenadoria de Débito e Multa.

Juntem-se o Expediente n.º 168/2018 desta Coordenadoria e o documento protocolizado sob o n.º 41209-10, em 10/5/18, subscrito pelo Sr. Euder de Lima Rosemberg Mendes, ex-prefeito de Divisópolis, no qual requer a emissão de novo boleto referente à quarta parcela da multa cominada pela Segunda Câmara em sessão de 20/4/17, conforme acórdão e notas taquigráficas às fls. 170 a 172 v.º.

Defiro o pedido e deixo de determinar a antecipação do saldo devedor, tendo em vista o regular pagamento das parcelas anteriores, o que demonstra a boa-fé do requerente.

Assim, determino que esta Coordenadoria emita o boleto da quarta parcela, inclusos os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária até a data do pagamento, nos termos do art. 367 do RITCMG.

Intime-se o requerente do teor deste despacho, por via postal, nos termos do art. 166, § 1º, II, e § 4º do RITCMG, advertindo-o, na oportunidade, que a falta de recolhimento da

importância parcelada, devida a título de multa, importará no vencimento antecipado do saldo devedor, respondendo o responsável pelo seu pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, consoante disposição do art. 366, § 3º, do RITCMG.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.

Licurgo Mourão
Relator